



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1510/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.474/2024

PROCESSO Nº 4.877/2024

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei cria o Programa JUNDIAÍ FEITO À MÃO, que regulariza e organiza o artesanato.

A propositura encontra-se justificada.

É o relatório.

PARECER

O projeto de lei em exame afigura-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, caput), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 7, IV e o art. 45), deferindo ao Prefeito iniciar essa modalidade, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí (LOJ).

Uma análise preliminar da presente proposta a matéria é de natureza legislativa eis que tem por objetivo o louvável propósito instituir o **Programa JUNDIAÍ FEITO À MÃO**, que visa regularizar o artesanato, propiciando a valorização da cultura material, a economia criativa, bem como, da identidade cultural e turística em nossa cidade.

Trata-se, portanto, de norma programática que traz tão somente diretrizes a serem seguidas no Município, bem como não gera despesas para a Administração Pública.

Sendo assim, não se vislumbra no presente projeto de lei vício de iniciativa, tendo em vista que a iniciativa é do próprio Executivo.





Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inciso I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

Jundiaí, 30 de agosto de 2024.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz
Procurador Jurídico

Gabriela Hapuque S. Silva
Estagiária de Direito

Gabriel G. Flausino Negrini
Estagiário de Direito

